

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

**DIREITO À CULTURA, INSTITUIÇÕES E MEMÓRIA
SOCIAL**

D598

Direito à cultura, instituições e memória social [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Amanda Patrycia Coutinho de Cerqueira e Elaine Santana do Ó – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-433-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

DIREITO À CULTURA, INSTITUIÇÕES E MEMÓRIA SOCIAL

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMape, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

CULTURA, PODER E VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE DAS PERMANÊNCIAS CULTURAIS DO CANGAÇO NO BRASIL ATUAL E A PERCEPÇÃO DA SAGA DE LAMPIÃO COMO BANDIDO OU HERÓI.

CULTURE, POWER, AND VIOLENCE: AN ANALYSIS OF THE CULTURAL LEGACIES OF CANGAÇO IN CONTEMPORARY BRAZIL AND THE PERCEPTION OF LAMPIÃO'S SAGA AS BANDIT OR HERO

Sophia Wolfovitch Spinola ¹
Jorge Emanuel Reis Cajazeira ²

Resumo

Este trabalho analisa a trajetória de Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, figura central do cangaço e um dos personagens mais controversos da história social brasileira. A pesquisa bibliográfica confronta obras clássicas, como Hobsbawm (2015), Chandler (1981) e Martins (1975), com narrativas mais recentes, incluindo Negreiros (2018), Fontes (2019) e estudos de gênero e violência. O estudo evidencia a ambivalência da figura de Lampião, que oscila entre a imagem de “bandido social” justiceiro legitimado por comunidades sertanejas e a de vilão cruel, marcado por práticas de violência sistemática, alianças com coronéis e exploração de camponeses. Além disso, a análise articula o cangaço com fenômenos contemporâneos, como o avanço das milícias, do tráfico de drogas e de poderes paralelos, destacando a persistência da violência, do patriarcado e da fragilidade institucional como estruturas que atravessam a história do Brasil.

Palavras-chave: Lampião, Cangaço, Bandido social, Violência, Poder paralelo, História social brasileira

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes the trajectory of Virgulino Ferreira da Silva, known as Lampião, a central figure of the cangaço (1) and one of the most controversial characters in Brazilian social history. The bibliographic research confronts classical works, such as Hobsbawm (2015), Chandler (1981) and Martins (1975), with more recent narratives, including Negreiros (2018), Fontes (2019), and studies on gender and violence. The analysis highlights the ambivalence of Lampião's figure, oscillating between the image of a “social bandit” seen as a popular avenger by peasant communities and that of a cruel villain, marked by systematic violence, alliances with local oligarchs, and the exploitation of rural populations. Furthermore, the study connects the cangaço to contemporary phenomena such as the rise of

¹ Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco e mestranda da Universidade Católica de Pernambuco.

² Professor Doutor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Feira de Santana (BA), membro do conselho técnico da ISO e articulista do Jornal Correio da Bahia.

militias, drug trafficking, and parallel powers, emphasizing the persistence of violence, patriarchy, and institutional fragility as structural elements that continue to shape Brazilian society. (1) Cangaço was a form of social banditry in Brazil's Northeast (late 19th–early 20th centuries), marked by armed groups (cangaceiros) who both resisted state and local elites and imposed their own violent codes of justice, with Lampião as its most famous leader.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Lampião, Cangaço, Social bandit, Violence, Parallel power, Brazilian social history

A figura de Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, permanece como um dos símbolos mais complexos e controversos da história social brasileira. Prova da sua presença cultural no Brasil está na minissérie *Guerreiros do Sol*, que estreou na Globoplay em 11 de junho de 2025. Entre as décadas de 1920 e 1930, consolidou-se como “Rei do Cangaço”, liderando bandos armados que desafiavam tanto o Estado quanto os coronéis nordestinos, tornando-se objeto de intensos debates acadêmicos e culturais. Inspirados em Hobsbawm (2015), muitos estudiosos o situam na categoria de “bandido social”, visto como herói por parte das populações oprimidas, ainda que sua trajetória esteja imersa em um contexto de honra, vingança, religiosidade e clientelismo típicos da cultura política sertaneja. Chandler (1981) destaca o poder de sua imagem com seus uniformes estilizados, armas ornamentadas e religiosidade, como elementos que consolidaram um carisma capaz de alimentar seu mito e legitimar sua liderança. Entretanto, a questão central que orienta esse texto e continua a desafiar historiadores, sociólogos e antropólogos é a mesma: Lampião deve ser compreendido como um “bandido social”, nos termos propostos por Eric Hobsbawm (2015), ou como um vilão, símbolo da violência e da brutalidade que assolavam o sertão?

Por outro lado, pesquisas recentes, como as de Negreiros (2018) e Coelho Fontes (2019), ressaltam que a violência de seu bando marcada por saques, estupros, extorsões e assassinatos contrasta com a visão romantizada do cangaceiro como defensor dos pobres e nos leva a refletir se essa cultura da violência se propaga e perdura nos sertões brasileiros. Lampião surgia, assim, como uma figura ambígua: ao mesmo tempo justiceiro que enfrentava abusos da polícia e dos coronéis e opressor que explorava os camponeses. Esse paradoxo revela o dilema interpretativo sobre sua identidade rebelde legitimado pelas injustiças do sistema ou vilão movido pela busca de poder. Revisitar esse debate por meio de uma pesquisa bibliográfica com base em obras clássicas confrontadas com narrativas mais atualizadas permite compreender Lampião como expressão das tensões sociais do Nordeste e como exemplo das ambiguidades na construção de heróis e vilões no imaginário popular brasileiro.

A pesquisa bibliográfica foi conduzida a partir de um levantamento criterioso que contemplou tanto obras clássicas quanto produções mais recentes sobre o cangaço, banditismo social e violência no Brasil. Entre os textos considerados fundamentais estão Chandler (1981), Hobsbawm (2015), Martins (1975) e Paulo Freire (1987), que oferecem referenciais teóricos e históricos para compreender as raízes sociais, políticas e culturais do fenômeno. Essas obras foram selecionadas por sua relevância consolidada na historiografia e na sociologia,

funcionando como marcos interpretativos que permitem situar Lampião e o cangaço dentro de um quadro mais amplo de contradições agrárias, exclusão social e resistência popular.

Em contrapartida, foram incluídas fontes contemporâneas que ampliam a análise para dimensões recentes e complementares, como Negreiros (2018), Fontes (2019), Lóssio (2025) e Lobo (2000), que exploram aspectos de gênero, violência e cultura popular, além de estudos comparativos como Ocobock (2017) sobre masculinidade e Mingardi (2014) e Zaluar (2004) sobre criminalidade contemporânea. Também foram mobilizados documentos institucionais, como a ADI 7797 do Supremo Tribunal Federal (Brasil, 2021), que evidenciam a persistência das tensões sociais e jurídicas ligadas à violência. O método, portanto, consistiu em confrontar interpretações clássicas com narrativas recentes e interdisciplinares, de modo a problematizar as continuidades e rupturas na forma como o banditismo e o poder paralelo são compreendidos no Brasil e em contextos análogos.

A trajetória de Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, expõe um campo de tensões que supera a dicotomia herói/criminoso. De um lado, sua atuação incorporou traços do “bandido social” enfrentamento às forças estatais, construção de um carisma performático e legitimação comunitária; de outro, a violência sistemática, alianças com coronéis e a exploração de camponeses fragilizam sua imagem de defensor dos oprimidos (Chandler, 1981; Fontes, 2019).

Em *Bandidos* (2015), Hobsbawm define o bandido social como o camponês fora da lei visto como protetor pelos pobres em contextos de grande desigualdade e ausência de justiça. Essa resistência, porém, é episódica e ambígua: não constitui projeto revolucionário nem altera estruturas de opressão, oscilando entre heroísmo e vilania conforme o narrador. Martins (1975) adensa o quadro brasileiro ao mostrar o banditismo como expressão das contradições agrárias clientelismo, latifúndio e exclusão, e como limite político da luta camponesa, que raramente se converte em movimento coletivo. Em chave comparativa, Ocobock (2017) evidencia, no Quênia, como juventudes marginalizadas articulam banditismo, masculinidade e status, deslocando o foco apenas econômico para disputas simbólico-culturais.

Em síntese, os três autores convergem ao vincular o banditismo à exclusão e à carência de vias institucionais, mas se distinguem na ênfase: Hobsbawm oferece a categoria histórica; Martins evidencia a especificidade agrária e os limites políticos no Brasil; Ocobock amplia a análise ao incorporar gênero, ritos de passagem e reconhecimento comunitário.

Nascido em 1898, em Serra Talhada (PE), Lampião ingressa no cangaço após o assassinato do pai, num ambiente onde honra e vingança regulavam sociabilidades sertanejas

(Chandler, 1981). Na década de 1920, consolida liderança por astúcia tática, mobilidade e domínio do território, ao mesmo tempo em que forja uma estética de poder — chapéus e indumentária ornados, armas decoradas, devoções que sustenta o mito do “Rei do Cangaço” (Chandler, 1981; Mello, 2018). A atuação na Bahia evidencia arranjos táticos e políticos com elites locais, combinando intimidação, extorsões e ocasional justiça paralela (Fontes, 2019). O desfecho ocorre em 28 de julho de 1938, na Grota de Angicos (SE), com a emboscada das volantes sob o tenente João Bezerra. A morte de Lampião e de Maria Bonita transforma o líder em mito nacional, cristalizando a ambivalência entre temor e admiração (Chandler, 1981). A espetacularização póstuma, como a exposição de cabeças, reforçou uma memória pública marcada por violência, carisma e polarização moral.

O coronelismo alicerçado em latifúndio, clientelismo e violência conformou o ecossistema em que o cangaço prosperou, inclusive por pactos oportunistas entre coronéis e bandos (Chandler, 1981; Fontes, 2019). Nesse quadro de estatalidade frágil e legalidade porosa, o banditismo operou como resposta imediata à injustiça social e, simultaneamente, como reprodução da mesma lógica violenta que atingia os mais pobres, confirmando sua natureza paradoxal (Mello, 2018; Hobsbawm, 2015).

À luz de Freire (1987), a violência do cangaço e a dos coronéis partilham a mesma matriz estrutural de opressão. O recurso às armas pelos oprimidos não rompeu o ciclo: sem mediações políticas e direitos efetivos, a violência seguiu como mediadora de relações sociais (Martins, 1975). Episódios letais amplamente documentados em diferentes localidades e momentos ilustram a combinação de terror, vingança e demonstração de poder que marcou o período (Chandler, 1981; Fontes, 2019; Mello, 2018) como revelam os episódios de extrema brutalidade, registrados em diferentes localidades. Em Queimadas (BA), em 1929, o bando de Lampião promoveu saques, execuções e violência sexual, instaurando terror sobre a população (Chandler, 1981; Fontes, 2019). Em Brejão da Caatinga (BA), os cangaceiros incendiaram casas e assassinaram moradores, inclusive idosos e crianças, em represália contra supostos delatores, num ato de vingança marcado pela crueldade (Mello, 2018; Hobsbawm, 2015). Já em Santa Rosa de Lima (SE), saques, destruição de propriedades e execuções de líderes comunitários mostraram a dimensão simbólica da violência, destinada tanto a punir quanto a consolidar poder (Fontes, 2019; Martins, 1975). Essas chacinas evidenciam que, embora por vezes legitimado como justiceiro, Lampião também protagonizou práticas de terror contra civis indefesos, reforçando a ambivalência entre mito heroico e violência desmedida.

A crítica ao mito cangaceiro torna-se incontornável quando se incorporam gênero e patriarcado. Estudos mostram que, apesar de casos de agência individual, prevaleceram coerções, sequestros, casamentos compulsórios, estupros e punições exemplares contra mulheres nos bandos (Lobo, 2000; Negreiros, 2018). Mesmo quando armadas, ocupavam posição subalterna numa hierarquia masculina que objetificava seus corpos e silenciava suas vozes (Mello, 2018).

As continuidades históricas emergem ao relacionar códigos de honra sertanejos a formas contemporâneas de poder paralelo nas periferias urbanas, onde facções e milícias impõem regras, violência e controle sobre mulheres (Zaluar, 2004; Souza, 2017). Embora a *legítima defesa da honra* tenha sido rechaçada pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 7797 (Brasil, 2021), persistem imaginários que culpabilizam vítimas e naturalizam agressões. Revisitar o cangaço sob perspectivas feministas e interseccionais permite desnaturalizar tais violências e compreender o patriarcado brasileiro como sistema adaptável ainda operante que exige respostas institucionais e ruptura simbólica para além de políticas punitivas.

Compreender o cangaço vai além de uma investigação histórica: trata-se de desvendar as razões pelas quais determinadas formas de violência se perpetuam no presente, enraizadas no patriarcado, no autoritarismo, na atuação de poderes paralelos e na legitimação da justiça informal. O sertão brasileiro do início do século XX, marcado pela negligência estatal, constituiu-se como espaço propício à emergência de estruturas alternativas de poder, fenômeno que se repete atualmente em áreas urbanas periféricas e regiões distantes da Amazônia (Almeida, 2021). O cangaço revela como, historicamente, o Estado brasileiro operou de forma seletiva, permitindo que formas autônomas de regulação social se instalassem pela força e intimidação. Essa mesma matriz sustenta, atualmente, como mostra Almeida (2021), o avanço de facções criminosas, do tráfico de drogas e das milícias, que ocupam o vazio deixado por políticas públicas ineficazes.

A figura de Lampião, reverenciada por uns e rejeitada por outros, reflete essa dualidade. De um lado, era visto como justiceiro que enfrentava forças policiais e abusos de coronéis; de outro, tornou-se aliado de oligarquias locais, explorando populações camponesas. Os vínculos entre cangaceiros e elites do sertão ecoam nas relações contemporâneas entre milicianos, agentes públicos e representantes do Estado, revelando que a fronteira entre lícito e ilícito sempre foi porosa. Nesse sentido, o poder paralelo não surge como antagonista do Estado, mas como sua deformação funcional, infiltrando-se em aparelhos formais e corroendo suas engrenagens. Assim como os bandos de cangaceiros, as milícias modernas estruturam formas

próprias de governança em territórios negligenciados, legitimadas pelo discurso da proteção, mas sustentadas na coerção e exploração econômica.

O ressurgimento das milícias urbanas exemplifica essa atualização de práticas históricas de dominação extrajurídica. Tal como os bandos de Lampião ocupavam o vazio deixado pelo Estado, as milícias se expandem em zonas urbanas desassistidas, impondo sistemas de segurança e controle social baseados na intimidação. A fala de Eduardo Bolsonaro, em 2018, de que bastariam “um soldado e um cabo” para fechar o STF insere-se nesse contexto, revelando a naturalização da violência como instrumento político. Assim como no cangaço, em que a autoridade se exercia à margem da lei formal, a banalização da força aponta para a fragilidade institucional e para a convivência de setores estatais com práticas que corroem a ordem democrática.

As consequências atingem de forma mais dura os grupos historicamente marginalizados. Mulheres, juventudes periféricas e dissidentes tornam-se alvos preferenciais de sistemas de vigilância e repressão que operam sem freios institucionais. A ausência do Estado, longe de circunstancial, configura decisão política que institucionaliza um estado de exceção permanente. Esse padrão de seletividade presença repressiva onde convém, ausência protetiva onde é necessário converte o abandono em estratégia e a omissão em cumplicidade. Como no sertão do cangaço, em que a violência era a mediadora das relações sociais, também hoje o vazio de cidadania abre espaço para a instalação de poderes paralelos que se impõem como norma (ALMEIDA, 2021).

Nesse cenário, a leitura clássica de Eric Hobsbawm (2015) sobre o bandido social fornece uma chave interpretativa. Em sua obra *Bandidos*, o autor define tais figuras como camponeses fora da lei que, embora criminosos para as elites, são percebidos como heróis e protetores pelos pobres. Sua resistência, porém, é difusa e episódica, incapaz de se transformar em revolução estruturada. José de Souza Martins (1975), em *Capitalismo e tradicionalismo*, amplia a análise ao mostrar que, no Brasil, o bandido social expressa tanto a resistência quanto os limites da luta camponesa diante do coronelismo e da exclusão agrária. Já Frederico Pernambucano de Mello (2018), em *Estrelas de couro*, reforça a ambiguidade de Lampião, cujo carisma e estética cangaceira conviviam com práticas de extrema violência contra populações indefesas.

Dessa forma, Lampião pode ser compreendido como figura ambivalente: parte mito de resistência, parte agente de opressão. Se, em alguns momentos, encarnava a lógica do bandido social descrita por Hobsbawm (2015), em outros reproduzia os mecanismos de dominação e terror característicos da sociedade agrária brasileira, como mostram Martins (1975) e Mello

(2018). A análise de sua trajetória evidencia que o cangaço, longe de ser ruptura revolucionária, funcionava como válvula de escape da violência estrutural, mas também como reafirmação da ordem excludente que o gerava.

A análise da cultura do cangaço não se encerra na história, mas ecoa nas vivências concretas de quem atua nos territórios que um dia foram palco de sua formação. Como Promotora de Justiça uma das autoras desse trabalho, no sertão pernambucano, exerceu sua função em diversas comarcas da região — inclusive em Serra Talhada, terra natal de Virgulino Ferreira, assim se pode afirmar que naquela paisagem marcada por memórias e silêncios a presença do Estado ainda se apresenta de forma ambígua: ora reverenciada como promessa de justiça e proteção, ora vista com desconfiança ou desdém, resultado de uma longa trajetória de omissões e distanciamentos. A atuação institucional nesse contexto exige não apenas sensibilidade histórica, mas também proteção concreta, pois, por questões de segurança, muitas vezes foi necessário o exercício de funções sob escolta armada, revelando a persistência de um cenário em que o poder estatal convive com forças paralelas.

Com efeito, conclui-se que a trajetória de Lampião, ao mesmo tempo em que revela a potência simbólica do “bandido social”, também expõe os limites dessa categoria. Se, por um lado, sua liderança foi construída sobre valores de honra, religiosidade e resistência popular diante de um Estado ausente, por outro, sua prática concreta esteve permeada por alianças com coronéis, chacinas contra populações civis e violências sistemáticas que fragilizam sua imagem de defensor dos pobres (Chandler, 1981; Hobsbawm, 2015; Martins, 1975; Fontes, 2019; Mello, 2018). Essa ambiguidade explica a permanência de sua figura no imaginário brasileiro como herói e vilão, justiceiro e opressor, mito e realidade histórica. Ao relacionar o cangaço com fenômenos contemporâneos como milícias, tráfico de drogas e poderes paralelos (Almeida, 2021; Zaluar, 2004; Souza, 2017), evidencia-se que as lógicas e a cultura da violência, patriarcado e dominação continuam a se reproduzir em novos contextos sociais.

O legado de Lampião, portanto, não se resume à sua atuação no sertão, mas ilumina a persistência de estruturas excludentes que atravessam a história brasileira. Mais do que um personagem, o “Rei do Cangaço” funciona como lente para compreender a relação entre violência, poder e marginalização, reafirmando a necessidade de políticas públicas, justiça social e rupturas culturais que superem as práticas de coerção e desigualdade que ainda marcam a sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A guerra infinita: a questão fundiária, os povos indígenas e o poder paralelo na Amazônia**. Manaus: UEA Edições, 2021.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7797**. Brasília, DF, 2021.
- CHANDLER, Billy Jaynes. **Lampião: o rei dos cangaceiros**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- HOBBSBAWM, Eric. **Bandidos**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- FONTES, Oleone Coelho. **Lampião na Bahia**. 4. ed. Salvador: Livraria Memória, 2019.
- LÓSSIO, Evelyn Onofre. **Cangaço no sertão: quem foi Lampião e o banditismo no sertão brasileiro**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cangaco/>. Acesso em: 7 set. 2025.
- MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil**. São Paulo: Pioneira, 1975.
- NEGREIROS, Adriana. **Maria Bonita: Sexo, Violência e Mulheres no Cangaço**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.
- OCOBOCK, Paul. **An uncertain age: the politics of manhood in Kenya**. Athens: Ohio University Press, 2017.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- LOBO, Sandra. Mulheres do cangaço. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 2, 2000.
- MELLO, Frederico Pernambucano de. **Estrelas de couro: a estética do cangaço**. São Paulo: Escrituras Editora, 2018.
- MINGARDI, Guaracy. **As sombras do poder: milícias e narcotráfico no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2014.
- RIBEIRO, Renato Janine. **A sociedade contra o social: o alto custo da vida pública no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- ZALUAR, Alba. **Integração perigosa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.